



PORTARIA CRO-MG Nº 170/2023

Altera os membros da Comissão do CRO-MG JOVEM da Cidade de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 127, § 1º, e;

CONSIDERANDO que é dever deste Conselho Regional de Odontologia de cumprir e fazer cumprir o disposto no Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO;

CONSIDERANDO a necessidade de promover e incentivar a integração estudantil e a valorização do jovem recém ingressado na profissão através de um órgão consultivo e de assessoria à Diretoria do CRO-MG;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão CRO-MG Nº 29/2022 que dispôs sobre a normatização do CRO-MG JOVEM no âmbito deste Conselho Regional, mostrando as oportunidades e potencialidades das mesmas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Acadêmicos e Cirurgiões-Dentistas abaixo relacionados, como Coordenadores e Membros da Comissão CRO-MG JOVEM da cidade de Teófilo Otoni, vinculada a Delegacia Regional de Teófilo Otoni, a Sede, em Belo Horizonte, abaixo relacionados, como Coordenadores e Membros:

- Coordenadores:

Laura Leticia Abreu Maximiano - Acadêmica
Lara Chaves Silva - CD MG 65.328
Pâmela Maria Silva Rodrigues - Acadêmica

- Membros:

Ana Carolina Olmo Magalhães - Acadêmica
Ananda Alves Santana - Acadêmica
Anne Gabrielle Chaves Ricardo - Acadêmica
Bárbara Gonçalves de Freitas - Acadêmica
Guilherme Gonçalves Chaves - Acadêmica
Lara Ramalho Ferreira - Acadêmica
Luisa Moura Schettino - Acadêmica
Luiza Andrade Simplício - Acadêmica
Maria Eduarda Alves de Freitas - Acadêmica
Mikely Luiz Miranda - Acadêmica

Art. 2º - Nomear, nos termos do art. 2º, da Decisão CRO-MG Nº 29/2022, a Assessoria Técnica composta pelas seguintes servidoras do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais:



Marcela Carvalho Melo Barletta - Matrícula nº 319
Iasmin Araújo Gonçalves - Matrícula nº 320

Art. 3º - Designar o Conselheiro Heron Ataíde Martins - MG-CD 41.477, para supervisão das atividades da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência aos Senhores Conselheiros, funcionários deste Regional e toda a Classe Odontológica dos termos da presente Portaria.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2023.



Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG